



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22

FLS 125

DECRETO Nº 2.683, 22 DE DE JULHO DE 2024

“Fixa o valor venal das propriedades rurais e dá outras providencias”

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R., no Município de **Bálamo/SP**, com imóveis que possuam as seguintes características:

- I – lavoura – aptidão boa – R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais) o hectare;
- II – lavoura – aptidão regular – R\$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) o hectare;
- III – lavoura – aptidão restrita – “-” não existe no Município;
- IV – pastagem plantada – R\$ 27.400 (Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais) o hectare;
- V – silvicultura ou past. natural – R\$ 23.700 (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais) o hectare;
- VI – preservação da fauna ou flora – R\$ 18.800 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais) o hectare.

Parágrafo Único - A metodologia utilizada foi através do Laudo Técnico emitido pelo Sr. José Haroldo Rodrigues Lourenço – CPF: 825.670.0008-44 - Registro Geral do Profissional (RNP): 2603580574 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) 2620240427819 e CREA – 0600853906-SP.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálamo Senhor José Bento Gerales, 22 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.